ANAIS DO
V ENCONTRO DE
PESQUISA JURÍDICA Anhanguera
O DIÁLOGO ENTRE A SOCIEDADE,
O ESTADO E A CONSTITUIÇÃO –
SÉRIE ESPECIAL:
O DIREITO E AS NOVAS TECNOVOLOGIAS

Meios de Assinatura na Era dos Contratos Digitais.

Autor(res)

Isadora Lopes Ribeiro De Souza
Vamberth Soares De Sousa Lima
Felipe De Almeida Campos
Stace Liz Carneiro

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

Na atualidade, mediante a contínua evolução do mundo digital, a humildade tem buscado meios para facilitar trâmites que antes eram tidos como paulatinos, caros e de difícil resolução ao cidadão comum, como é o caso dos contratos físicos. Com isso, a era dos contratos digitais tem trazido uma revolução inovadora aos tramites contratuais, principalmente no que tange os meios de assinatura disponíveis digitalmente. Entre esses destacam se a assinatura pelo Gov.br, Token e E-notariado, Mas ainda há também a evidencia do Blockchain e os smart contracts, porem diferente dos meios de assinatura citados estes estão mais correlacionados ao armazenamento de dados e meios contatuais.

Objetivo

Mediante ao leque das evoluções tecnológicas e a necessidade da formulação, regulamentação e legalização das negociações contratuais, os contratos digitais têm se tornado cada vez mais práticos e acessíveis. Nesse viés, o objetivo desta pesquisa resumida gira em torno da era dos contratos digitais e seus meios de assinatura.

Material e Métodos

Desta forma, são vários os contatos digitais atualmente, como a assinatura na carteira de trabalho digital, ou a assinatura pelo Gov disponível a cidadãos comuns pelo governo através da conta no aplicativo Gov.br. Outrossim, a outros meios de assinatura digital como o E-notariado e o token, no entanto para estes, somente alguns têm acesso como é o caso do advogado que precisa do token para assinar suas movimentações de defesa processual.

Resultados e Discussão

Atendendo as necessidades tecnológicas da atual situação evolutiva da humanidade, os contratos digitais podem trazer muita praticidade. No entanto, em questão de segurança para evitar possíveis fraudes este meio não é o mais adequado. Com isso, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, é uma lei brasileira que estabelece regras para a coleta, tratamento, armazenamento e compartilhamento de dados pessoais. Para mais, o Blockchain, livro de armazenamento de dados digitais tenta trazer essa segurança a mais

para esse meio através das suas diversas codificações específicas, já o que tange as assinaturas para esses contratos, destacam se 3 meios entre os mais conhecido, assinatura Gov.br para contas nível ouro, Token um pen drive que serve para assinar digitalmente movimentações processuais, e o E-notariado que é um meio de validação específico requerido por cartório para algumas situações de registro documental.

Conclusão

Em síntese, após a discussão sobre a condição evolutiva da era de contratos digitais, nota-se que ainda há muito a ser aprimorado, mas isso não tira a praticidade, eficiência e economia trazida pelo meio em questão. Nesse pretexto, poder assinar documentos do conforto de casa sem a necessidade de ir a um cartório é deveras algo muito benéfico ao cidadão seja ele comum ou jurídica

Referências

https://www.jusbrasil.com.br/artigos/lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd/1385479182

https://www.canva.com/design/DAGiHUlTDC8/RTwACG_P7sGW4uD09YCnpA/edit?utm_content=DAGiHUlTDC8&utm_campaign=designshare&utm_medium=link2&utm_source=sharebutton - Material de apoio.